

1-5-97

PARECER 234/97 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 10/97.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Nelo Rodolfo, que visa conceder os Títulos de Cidadãos Paulistanos aos Srs. MIROSMAR JOSÉ DE CAMARGO E WELSON DAVID CAMARGO.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores, encontra-se instruída com a biografia circunstanciada dos homenageados, conforme exigência do art. 348, "caput", da Resolução 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

As anuências, por escrito, dos Srs. Mirosmar José de Camargo e Welson David Camargo, deverão ser juntadas aos autos, devidamente assinadas, até a votação da matéria, para atendimento das exigências contidas no art. 348, parágrafo único, do RI.

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do R.I., somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO /97 AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 10/97
Concede Títulos de Cidadãos Paulistanos aos Srs. Mirosmar José de Camargo e Welson David Camargo, conhecidos popularmente como Zezé Di Camargo e Luciano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Ficam concedidos aos Srs. Mirosmar José de Camargo e Welson David Camargo, conhecidos popularmente como Zezé Di Camargo e Luciano, os Títulos de Cidadãos Paulistanos.

Art. 2º - A entrega dos referidos títulos será efetuada em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/04/97

Wadih Mutran - Presidente

Maeli Vergniano - Relator

José Mentor

Aurélio Nomura

Bruno Feder

Arselino Tatto

Salim Curiati